



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 006/2005**

*Acrescenta parágrafo único ao artigo 197 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, extinguindo o livro de registro de sentenças nas comarcas com a versão 3 do Sistema de Automação do Judiciário do Primeiro Grau - SAJ/PG*

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a versão 3 do SAJ/PG contempla o registro eletrônico de sentença;

Considerando que no SAJ/PG é efetuada diariamente cópia de segurança, para conservação do acervo;

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 197 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 197. ....

Parágrafo único. Não será obrigatório o uso do livro de registro de sentenças nas comarcas em que estiver instalada a versão 3 do SAJ/PG.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 01 de junho de 2005.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**